



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Concurso Elóra APS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044317/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/09/2025 a 12/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/09/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O concurso tem por finalidade incentivar profissionais do mercado a compartilhar casos clínicos de restauração direta ou indireta com a resina composta Elóra APS, em dentes anteriores ou posteriores, a fim de fortalecer a marca no mercado nacional, através da **elaboração de casos clínicos**, conforme as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, para avaliação conforme pontuação descrita em "FORMA DE APURAÇÃO".

PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período entre às 00h00min do dia 08/09/2025 até às 23h59min do dia 30/11/2025, os profissionais da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões deverão se inscrever, gratuitamente, no endereço eletrônico: www.fgmdentalgroup.com/concurso-elora/ devendo, para tanto, preencher corretamente todas as informações solicitadas e encaminhar o caso clínico e documentos em até 24h para o e-mail concurso@fgmdentalgroup.com, com o assunto CONCURSO ELÓRA. **Será aceita apenas 1 (uma) inscrição de caso clínico por CRO.**

Os participantes deverão realizar a sua inscrição e envio do caso clínico no período de 08/09/2025 até 30/11/2025, nos termos do "Padrão dos Casos Clínicos" abaixo, sendo que não serão aceitos novos cadastros após o período de inscrições, ou o envio de casos clínicos realizados por terceiros em nome do participante da promoção.

O participante que atingir a maior pontuação, nos termos da "Forma de Apuração" abaixo, será contemplado, desde que apresente todos os documentos solicitados neste regulamento e preencha todas as condições de participação.

Os participantes poderão concorrer ao prêmio com a apresentação de apenas um caso clínico por CRO, desde que seja um caso original, ou seja, que não tenha sido publicado e/ou divulgado em qualquer outro meio anteriormente (incluindo, mas não se limitando, em revistas, sítios eletrônicos, jornais acadêmicos, ateliês, congressos nacionais ou internacionais, etc.).

PADRÃO DOS CASOS CLÍNICOS: Os casos clínicos deverão observar as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, precisam ser originais, e após inscrição no hotsite do concurso www.fgmdentalgroup.com/concurso-elora/, devem ser enviados em até 24h, sem exceder o prazo limite de participação, o relato do caso clínico (Anexo I), juntamente com os arquivos de imagens (jpeg) em alta resolução e os termos de autorização (Anexos II e III) devidamente preenchidos e assinados, por e-mail concurso@fgmdentalgroup.com, com o assunto CONCURSO ELÓRA. Para garantia dos participantes, a coordenação do Concurso enviará um e-mail de confirmação acerca do recebimento do trabalho.

Os procedimentos relativos à confecção dos casos clínicos serão de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas que o realizarem, sendo que a **Dentscare** não fornecerá qualquer produto e/ou material para realização dos casos clínicos.

A participação nesta promoção é restrita aos cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no CRO da sua região, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum item integrante da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

DESCRIÇÃO DO PRÊMIO: Serão premiados os 3 (três) casos clínicos que atingirem a maior pontuação, sendo a premiação assim distribuída:

1º lugar: (i) 01 (um) Fotopolimerizador Quazar, no valor de R\$ 6.614,99 (seis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos); (ii) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em Certificado de Barra de Ouro; e (iii) viagem ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

2º lugar: (i) 01 (uma) Cesta de Produtos FGM no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em produtos escolhidos pela **Dentscare**, dentre aqueles descritos no Anexo VI; e (ii) viagem ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

3º lugar: (i) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em Certificado de Barra de Ouro; e (ii) viagem ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não há (?).

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/12/2025 17:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/09/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgar Nelson Meister NÚMERO: 474 BAIRRO: Distrito Industrial

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-501

LOCAL DA APURAÇÃO: Dentscare LTDA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º lugar: (i) 01 (um) Fotopolimerizador Quazar, no valor de R\$ 6.614,99 (seis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos); (ii) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em Certificado de Barra de Ouro; e (iii) viagem (com passagens aéreas, hospedagem e alimentação conforme o item "VIAGEM" em "DISPOSIÇÕES GERAIS") ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).	18.914,99	18.914,99	1
1	2º lugar: (i) 01 (uma) Cesta de Produtos FGM no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em produtos escolhidos pela Dentscare, dentre aqueles descritos no Anexo VI; e (ii) viagem (com passagens aéreas, hospedagem e alimentação conforme o item "VIAGEM" em "DISPOSIÇÕES GERAIS") ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).	8.300,00	8.300,00	2
1	3º lugar: (i) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em Certificado de Barra de Ouro; e (ii) viagem (com passagens aéreas, hospedagem e alimentação conforme o item "VIAGEM" em "DISPOSIÇÕES GERAIS") ao Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026, em São Paulo/SP no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).	5.300,00	5.300,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	32.514,99

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A avaliação dos casos clínicos será realizada entre os dias 01/12/2025 e 12/12/2025, por um Comitê de Cirurgiões-Dentistas altamente capacitados - que não poderão concorrer à premiação tanto na participação da realização de caso clínico quanto na orientação de alunos, e será registrada por meio de ata.

A avaliação será às cegas, e serão considerados critérios de avaliação quanto a restauração, levando em consideração os seguintes critérios: (a) Sorriso harmônico 0 – 10 pontos; (b) Anatomia adequada de 0 – 10 pontos; (c) Nível de acabamento e polimento de 0 – 10 pontos; (d) Capacidade de mimetizar o policromatismo do dente de 0 – 10 pontos; (e) Grau de dificuldade do caso clínico 0 – 10 pontos; (f) Relato do caso clínico 0 – 10 pontos; (g) Qualidade das fotografias 0 – 10 pontos; (h) Uso apenas de produtos FGM 0 – 10 pontos. Os casos clínicos poderão receber uma pontuação final de 0 a 10 pontos.

A divulgação dos ganhadores ocorrerá no dia 18/12/2025, no hotsite do concurso, via e-mail, telefone e nos canais digitais da **Dentscare**.

A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, podendo, a seu exclusivo critério e por motivo relevante, deixar de outorgar qualquer um dos prêmios, mediante decisão justificada.

Eventual desempate será feito com base na maior nota no critério "(f) Grau de Dificuldade" do caso.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos, sendo causa de eliminação: (i) casos clínicos que não utilizem nenhum produto de fabricação da **Dentscare** listados no Anexo V; (ii) casos clínicos que não utilizem a resina Elóra APS de fabricação da **Dentscare** LTDA de forma comprovada por meio de fotografia da seringa durante a realização do caso clínico; (iii) casos clínicos que violem qualquer direito de imagem e/ou propriedade intelectual; (iv) arquivos ilegíveis e/ou enviados fora do prazo; (v) casos clínicos que não observem estritamente as Normas de Apresentação ou que sejam enviados por qualquer meio e/ou ferramenta diferente daquele especificado neste regulamento; (vi) imagens sem foco, de baixa qualidade, descentralizadas, com diferentes graus de luminosidade ou que identifiquem qualquer paciente, ou seja, as fotos deverão mostrar apenas a boca e os dentes do paciente; (vii) imagens em formatos ".pps" ou ".doc", fora de foco, sem contraste e brilho balanceados, escuras ou com outro problema que impeça a visualização do assunto de interesse ou a reprodução; (viii) envio de mais de um caso clínico por participante, bem como, qualquer alteração no caso clínico posterior ao seu envio; (ix) utilização de recursos para edição de

imagens (photoshop e outros); e (ix) descumprimento de qualquer cláusula disposta neste Regulamento.

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, cirurgiões-dentistas com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, pessoas jurídicas com situação irregular perante o Conselho de Odontologia competente, estudantes de ensino superior em odontologia, colaboradores da empresa promotora ou das dentais participantes, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), os participantes que, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita por meio de lista elaborada pela empresa promotora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, a qual será verificada no momento da apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores serão cientificados até o dia 18/12/2025, porém a classificação (1º, 2º e 3º lugar), e os demais prêmios, só serão revelados no evento CIOSP 2026. A empresa compromete-se a adquiri-los ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da divulgação final do concurso, conforme determina o art. 15º, §1º e § 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento, durante o CIOSP 2026, mediante viagem paga pela empresa **Dentscare** nas condições previstas em "Viagem" abaixo. Caso o ganhador não possa comparecer no CIOSP 2026, o prêmio será entregue em sua residência.

A responsabilidade da **Dentscare** com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio. O prêmio destina-se ao participante contemplado e será entregue para o seu próprio nome, sendo vedada a sua transferência para terceiro. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legais do contemplado, desde que devidamente comprovada essa condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

VIAGEM: A viagem ao CIOSP 2026 será entre os dias 28/01/2026 e 31/01/2026, mediante data acordada previamente entre a empresa e os contemplados. O prazo para definição da data da viagem será de até 2 (dois) dias após o primeiro contato entre a empresa e o ganhador. Nenhum contemplado terá direito à acompanhante. A viagem (passagens) será entregue ao contemplado em 30 (trinta) dias a contar da última apuração. O contemplado terá 180 dias, a contar do recebimento das passagens, para usufruir da viagem.

a) Transporte: Estão inclusos os custos com passagem de ida e volta, partindo do aeroporto mais próximo da residência dos contemplados até o aeroporto de São Paulo, considerando que, para aqueles que residem próximo ao local do evento, a passagem poderá ser rodoviária, a ser definida após a realização do sorteio e identificação da cidade de cada sorteado.

b) Deslocamento: Será depositado saldo na conta do aplicativo de locomoção do contemplado (Uber, 99, outro), para arcar com todo o deslocamento (residência, aeroporto/rodoviária, hotel, evento) durante a viagem. Não será feito depósito em conta corrente do contemplado, e sim saldo no aplicativo de locomoção.

c) Hospedagem: 1 diária de hospedagem em hotel de categoria até 3 estrelas.

d) Alimentação: 2 refeições no hotel – café da manhã e jantar; será depositado o valor na conta do ganhador referente a almoço

e) A viagem deverá obrigatoriamente ser realizada entre o período especificado neste Regulamento (28/01/2026 a 31/01/2026), pois se destina a evento específico (CIOSP 2026).

f) Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de qualquer quantia em dinheiro pela empresa **Dentscare**.

g) A confirmação da viagem deverá ser realizada pelo contemplado com no mínimo 10 dias de antecedência da data de embarque. Não será permitida a remarcação e/ou alteração de qualquer data, horário ou local de embarque e desembarque, considerando que a emissão das passagens será efetuada de acordo com os endereços indicados na ficha de inscrição. O contemplado terá 180 dias, a contar do recebimento das passagens, para usufruir da viagem.

h) A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados eventualmente oferecidos será realizada pela empresa **Dentscare** a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado para o destino final da viagem. A empresa **Dentscare** não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela empresa promotora.

i) Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de transporte e/ou deslocamento que não sejam aquelas oferecidas pela empresa **Dentscare**.

j) A empresa **Dentscare** não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, compras e dispêndios pessoais, artigos de tocador, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, enfim, quaisquer outras despesas pessoais não previstas neste regulamento serão de única responsabilidade do contemplado.

k) A empresa **Dentscare** não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado durante a viagem, inclusive quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

l) A empresa **Dentscare** não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundas de motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.

m) O contemplado declara estar ciente das situações a seguir elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a empresa **Dentscare** não se responsabilizará: (i) por qualquer ato pessoal que o contemplado venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente; (ii) por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros; (iii) por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO

A empresa promotora solicitará ao participante selecionado nesta promoção, que teve o caso clínico com maior pontuação, para o fim de validação da condição de contemplados, a apresentação por e-mail, a ser indicado pela empresa promotora, dos seguintes documentos plenamente legíveis:

a) Caso o participante selecionado seja profissional regularmente inscrito no CRO: cópia dos documentos originais – (i) carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; (ii) Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente; (iii) Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.); e (iv) os Termos de Autorização originais devidamente assinados (Anexos II e IV).

O **Resultado Definitivo** do contemplado será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da documentação prevista acima, via redes sociais e envio de e-mail aos contemplados.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

Materiais e anúncios impressos e internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no hotsite especialmente criado para o concurso (www.fgmdentalgroup.com/concurso-elora).

Todos os participantes, independente da condição de premiados, concordam em ceder gratuitamente, desde o momento da sua inscrição, os direitos de uso de sua imagem e nome, permitindo inclusive a divulgação do seu caso clínico, sem qualquer ônus para a empresa **Dentscare**, para uso em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet. A autorização descrita nesta cláusula, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa **Dentscare**.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

O simples ato do preenchimento do cupom oficial pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à **Dentscare**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas e/ou perda do cupom oficial de participação.

É de total responsabilidade da **Dentscare** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca **Dentscare** dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da **Dentscare**.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/09/2025 às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KIY.VOA.RUG